DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública - Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 4.844, de 23 de maio de 2019.

Declara de interesse social para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- considerando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição da República, o disposto no art. 5º, "i" e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º- Ficam declaradas de interesse social para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de loteamento residencial urbano para população de baixa renda, as áreas abaixo especificadas:

ÁREA 01 - Uma área de terras, com 10 (dez) alqueires ou seja 24,20 hectares, mais ou menos, imóvel este denominado Chácara Bom Bocado, situado na Estrada Vicinal Itaberá Pedra Branca, no Município de Itaberá/SP, que pertence à Marcio Antônio de Almeida Barreira, portador de RG nº 41.030.524-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 302.661.748-25, matriculada sob o n° 1.952, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, cadastrado no INCRA sob o nº 636.053.0062200, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

"O imóvel confronta pela frente com a estrada que de Itaberá vai a Pedra Branca, numa extensão de 425,00 metros, de um lado confronta com Alfredo de Freitas, Bento Júlio, Jaime Rodrigues Simões e com Amantino Frutuoso de Oliveira, de outro lado confronta com Francisco Ferreira Machado, e finalmente nos fundos confronta com Joaquim Francisco de Carvalho."

ÁREA 02 - Uma área de terras, com 14,52 ha, situada na Chácara Santa Isabel, deste município, matriculada sob o n° 5.801, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, cadastrado no INCRA sob o nº 6360530071454, de propriedade de Marcio Antônio de Almeida Barreira, portador de RG nº 41.030.524-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 302.661.748-25, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

"O perímetro do terreno tem início na estrada Itaberá-Itararé, no ponto de divisa com Antonio Garcia da Silva e segue por cerca de arame, dividindo com este até encontrar a divisa do próprio comprador Luiza Gonzaga de Almeida (antes Aristóteles Fázio Gomes); daí sobe por uma aguinha e cerca de arame até a estrada de Itaberá-Itararé, daí faz canto e segue por esta até o ponto de partida."

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- Fica o Setor Jurídico Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 4º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaberá, em 23 de maio de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 23 do mês de maio do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de maio do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Itaberá ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as autoridades do Município, bem como a população em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no auditório do Centro Cultural, situado a Rua Cel. José Pedro de Lima nº 252 - Centro, nesta cidade de Itaberá (SP), no seguinte dia e horário:

31 de Maio de 2019 às 16:00 hs, para Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2019.

Itaberá, 24 de Maio de 2.019.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal